EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Câm. Prefeito 08 MAR 2018

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 56

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 8.563.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTARIO E REMANEJAR ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de R$ 8.563.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), para atender a necessidade de incluir natureza de despesa e remanejar entre as dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde, nas seguintes dotações:

02.09.30-10.301.10102.2.0003-01.110.000-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario .....R$ 4.238.000,00

02.09.20-10.304.10104.2.0003-01.110.000-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario .....R$ 25.000,00

02.09.50-10.122.10103.2.0003-01.110.000-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario .....R$ 500.000,00

02.09.20-10.305.10104.2.0003-01.110.000-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario .....R$ 800.000,00

02.09.50-10.122.10103.2.0003-01.300.071-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario .....R$ 1.600.000,00

02.09.20-10.304.10104.2.0003-01.300.071-3.1.91.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario .....R$ 1.400.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.30-10.301.10102.2.0003-01.300.000-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais .....R$ 4.238.000,00

02.09.20-10.304.10104.2.0003-01.110.000-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais .....R$ 25.000,00

02.09.50-10.122.10103.2.0003-01.110.000-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario .....R$ 500.000,00

02.09.20-10.305.10104.2.0003-01.110.000-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais .....R$ 800.000,00

02.09.50-10.122.10103.2.0003-01.300.071-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais.....R$ 1.600.000,00

02.09.20-10.304.10104.2.0003-01.300.071-3.1.90.13.00
Obrigações Patronais .....R$ 1.400.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 02 de março de 2018.

CÂMARA MUNIC. RIB. PRETO 02/MAR/2018 14:23 000068026

Of. n.º 1.567/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 8.563.000,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INCLUIR NATUREZA DE DESPESA DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTARIO E REMANEJAR ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Administração, no valor de R$ 8.563.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais).

O referido crédito será para adequar o orçamento de 2018 da Secretaria da Saúde, corrigindo a classificação orçamentária referente as contribuições patronais para o SASSOM. Isso porque, os valores foram incluídos no orçamento corrente, porém na classificação incorreta.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A